

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG**

**EDITAL Nº 009/2024 PRODIP/ESAG**

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG –, com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, objetivando chamadas para 2024 do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP – para participação em eventos nacionais e pagamento de taxas ou encargos de publicação de artigos, sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG –, publica o presente Edital.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** O Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP – visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.

**1.2** O presente Edital tem por finalidade:

**1.2.1** Apoiar os pedidos de auxílio para apresentação, em território brasileiro, de trabalhos completos (artigo científico, caso para ensino e relato tecnológico) de natureza científica ou tecnológica de docentes pesquisadores efetivos em eventos científicos como congressos e similares, organizados e/ou apoiados por associações científicas e organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante, de forma presencial ou *on-line*;

**1.2.2** Apoiar os pedidos de pagamento de taxas ou encargos de publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Para apresentação em eventos realizados no Brasil: docentes pesquisadores efetivos da ESAG, com trabalhos completos de natureza científica ou tecnológica, publicado nos anais do evento.

**2.2** Para publicação em periódicos nacionais ou estrangeiros com classificação B1, A4, A3, A2 ou A1 no Qualis/Capes atualmente em vigor da área de atuação do professor: docentes pesquisadores efetivos da ESAG, com trabalhos completos de natureza científica ou tecnológica aprovados para publicação.

**3. DOS RECURSOS**

**3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias, taxas de inscrição em eventos e taxas de publicação em periódicos alocados para o PRODIP para o ano de 2024 será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), distribuídos conforme pedidos aprovados nas instâncias do Centro, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

#### **4. DOS PRAZOS**

**4.1** Os pedidos de auxílio financeiro para participação em eventos deverão ser protocolados e encaminhados à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação da ESAG 50 (cinquenta) dias antes do prazo final para pagamento da inscrição no evento.

**4.2** A Direção de Pesquisa e Pós-Graduação e a Direção de Administração da ESAG não se responsabilizam pela perda de prazo de pagamento da inscrição no evento em caso de o professor solicitante não efetuar seu pedido dentro do período estipulado no item 4.1, visando o atendimento à Instrução Normativa Nº 014, de 17 de outubro de 2019, da PROAD.

**4.3** Os pedidos de auxílio financeiro para publicação em periódicos científicos, nacionais ou estrangeiros, deverão ser protocolados e encaminhados à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação da ESAG 50 (cinquenta) dias antes do prazo final para pagamento das taxas ou encargos de publicação.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Para solicitar recursos do PRODIP, os interessados **deverão atuar o(s) processo(s) no SGPe de acordo com as instruções constantes nos respectivos ANEXOS:**

**5.1.1 Participação em evento** (total de dois processos a serem autuados simultaneamente):

- I. Solicitação de pagamento de inscrição em evento – ANEXO I.
- II. Solicitação de compra de passagens nacionais e pagamento de diárias – ANEXO II;

**5.1.2 Publicação em periódico:**

- I. Solicitação de pagamento de publicação em periódico – ANEXO III.

**5.2** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação de **toda** a documentação completa exigida no item 5.1.1 para participação em evento ou 5.1.2 para publicação em periódico, **sendo que os formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.**

**5.3** No caso das solicitações de apoio à participação em eventos, a data limite para entrega da carta de aceite do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

**5.4** Em caso de coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear o auxílio financeiro para participar do evento ou para pagamento de taxas de publicação em periódicos.

**5.5** Caso tenha sido contemplado anteriormente para participação em evento com recursos do PRODIP, o docente deverá comprovar a submissão daquele trabalho apresentado em periódico do sistema Qualis/CAPES classificado como B1, A4, A3, A2 ou A1.

**5.5.1** O docente que não comprovar a submissão do trabalho conforme descrito no item 5.5 ficará impedido de fazer nova solicitação de apoio financeiro pelo PRODIP.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

**6.1** O professor poderá solicitar auxílio financeiro através do Edital PRODIP no limite de:

**6.1.1** Para **participação em eventos**:

- a) 03 (três) solicitações por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos contemplados com fomento externo e/ou membros de grupos de pesquisa contemplados pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC;
- b) 01 (uma) solicitação por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa sem fomento externo e/ou membro de Grupo de Pesquisa não contemplado PAP FAPESC UDESC.

**6.1.2** Para **publicação em periódicos**:

- a) A taxa de publicação de um ou mais auxílios concedidos a cada docente efetivo não poderá exceder o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais);
- b) Fica a cargo de cada solicitante verificar junto ao periódico no qual o artigo será publicado a possibilidade de fracionar o valor a ser pago, de forma a respeitar os valores estipulados no 6.1.2, item a, quando a taxa de publicação exceder tais valores.

**6.2** O número de solicitações atendidas, ainda que esteja dentro do limite determinado pelo item 6.1, ficará limitado aos recursos previstos no orçamento da ESAG.

**6.3** A concessão além dos limites previstos no item 6.1 poderá ocorrer mediante disponibilidade dos recursos e aprovação pela Comissão de Pesquisa da ESAG.

**6.4** Não serão aceitas solicitações de apoio financeiro com recursos do PRODIP para inscrição em eventos que exijam pagamento antecipado, ou seja, antes do início do evento.

**6.5** O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento ou do periódico.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

**7.1** O docente contemplado com auxílio do PRODIP deverá inserir os documentos para pagamento conforme listados abaixo e encaminhar o processo ao setor de Finanças (UDESC/ESAG/CFIC), no prazo estipulado por este setor por meio do Cronograma de Pagamentos, quando for o caso:

**7.1.1** Após o **evento**, deverá inserir no mesmo processo de solicitação de pagamento de inscrição (**item 5.1.1, Inciso I**) para pagamento do valor junto à organização do evento:

- a) Nota fiscal/recibo (assinada digitalmente pelo contemplado);
- b) Cópia do certificado de participação;
- c) CNDs (FGTS, União, Estadual, Municipal e Trabalhista) atualizadas.

**7.1.2** Após a **publicação**, deverá inserir no mesmo processo de solicitação de pagamento de publicação (**item 5.1.2, Inciso I**) para pagamento do valor junto ao periódico:

- a) Nota fiscal/recibo (assinada digitalmente pelo contemplado);
- b) Cópia do comprovante da publicação;
- c) CNDs (FGTS, União, Estadual, Municipal e Trabalhista) atualizadas.

**7.2** A não apresentação dos documentos para pagamento exigidos no item 7.1 inviabilizará nova solicitação de auxílio financeiro pelo Edital PRODIP.

**7.3** Se o auxílio incluir a compra de passagens e/ou pagamento de diárias, o docente terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para **prestar contas da viagem** de acordo com o ANEXO VIII.

**7.3.1** A não apresentação do comprovante exigido no item 7.3 inviabilizará nova solicitação de auxílio financeiro pelo Edital PRODIP.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O solicitante tem direito a recurso de decisão negativa, protocolado e endereçado ao Conselho de Centro do ESAG.

**8.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa e pelo Conselho de Centro da ESAG.

Florianópolis, 08 de março de 2024.

**Prof. Dr. Marcus Tomasi**  
Diretor Geral da ESAG/UDESC  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **H1S93H1Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCUS TOMASI** (CPF: 404.XXX.820-XX) em 08/03/2024 às 19:01:12  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:07 e válido até 30/03/2118 - 12:39:07.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA1NjJfNTYyXzlwMjRfSDFTOTNIMVo=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000562/2024** e o código **H1S93H1Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.